

EDITAL Nº 16/2022 DA DIREÇÃO-GERAL DO CÂMPUS GASPAS PARA CAPTAÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO IFSC

O Câmpus Gaspar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, nos termos da Resolução Nº 31 de 18 de setembro/2017 do CONSUP, torna pública esta chamada para captação de apoio de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, para a realização do evento “**TECLOG IFSC Gaspar**”, que ocorrerá no câmpus Gaspar no dia 05/07/2022, das 14h às 22h30.

1. INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO

1.1 A “**TECLOG IFSC Gaspar**” é um evento promovido pela área de Gestão e Negócios do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC) Câmpus Gaspar.

1.2 O evento tem por objetivo discutir aspectos relevantes e promover a disseminação do conhecimento sobre Logística 4.0 e Manufatura 4.0 entre alunos, servidores, profissionais da região e comunidade em geral, bem como propiciar a integração entre eles.

1.3 O evento será composto por palestras, oficinas, apresentação de trabalhos e atividades culturais, promovido por alunos e professores da área, para o qual serão realizadas as atividades necessárias de pré-evento, evento e pós-eventos: organização dos espaços e montagem das estruturas de som.

1.4 O evento é direcionado aos alunos da área de Gestão e Negócios e Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Câmpus Gaspar e de outras instituições da região (IFC, FURB, SENAI e UFSC) e à comunidade em geral. Dessa forma, estima-se um público de 200 pessoas participantes do evento.

1.5 Cronograma do evento:

CRONOGRAMA “TECLOG IFSC Gaspar”		
Horário	Programação	
14h às 16h	Minicurso: Uso de Softwares para modelagens de operações logísticas e de manufatura.	
18h30min às 20h	Palestra: Logística 4.0 e o Futuro da Indústria Brasileira	Exposição de produtos/serviços de empresas participantes na condição de apoio.
20h às 20h20min	Intervalo para Coffee Break	
20h20min às 22:30min	Exposição de produtos/serviços de empresas participantes na condição de apoio.	Apresentação de trabalhos

2. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO APOIO

2.1 Para fins do disposto neste edital, considera-se:

2.1.1 apoio: relação institucional não comercial entre entes públicos e privados, na qual os segundos doam materiais e/ou prestam serviços em troca de publicidade e marketing em materiais promocionais e durante a execução do evento dos primeiros;

2.1.2 apoiador: pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que assumem, no todo ou em parte, o compromisso de apoiar a um evento por meio da doação de materiais e/ou de prestação de serviços;

2.1.3 evento: instrumento institucional e/ou promocional, utilizado na comunicação dirigida, com a finalidade de criar conceito e estabelecer a imagem das organizações, produtos, serviços, ideias e pessoas, por meio de um acontecimento previamente planejado, a ocorrer em um único espaço de tempo com a aproximação entre os participantes, quer seja física, quer seja por meio de recursos da tecnologia.

2.2 O apoio referido no item 2.1.1 não será admitido na forma de repasse de recurso financeiro ao IFSC.

2.3 O apoiador poderá realizar apoio por meio de:

2.3.1 Exposição de produtos e serviços (máquinas, equipamentos, softwares, processos de manufatura, processos logísticos de abastecimento e distribuição) relacionados às tecnologias da Indústria 4.0;

2.3.2 Oferta de oficinas e cursos de curta duração com abordagens voltadas para a manufatura e logística 4.0;

2.3.3 Doação de brindes para distribuição gratuita (toalhas, canetas, chaveiros, avental, material de escritório, copos e taças, camisetas, dentre outros);

2.3.4 Empréstimo de equipamentos, utensílios, mobiliários, elementos decorativos e outras possibilidades;

2.4 Os materiais ou serviços de que trata o item 2.3 serão fornecidos em caráter de doação, não gerando quaisquer ônus ao IFSC nem aos participantes do evento.

2.5 Os materiais doados na forma de brinde devem ser quantificados de forma que atendam aos objetivos planejados para o evento.

2.6 O apoio ocorrerá exclusivamente no período e local de execução do evento e não pode envolver, de nenhuma forma, conteúdo de cunho político partidário ou qualquer menção ao processo eleitoral vigente, candidato, partido, legenda ou assemelhado.

3. CONCESSÃO AO(S) APOIADOR(ES)

3.1 Ao apoiador, que não pode estar vinculado de nenhuma maneira ao processo eleitoral vigente como candidato, será permitida a divulgação do apoio por meio de rádio, televisão, banner, faixa,

site e outras mídias, contanto que o conteúdo veiculado não fira os regramentos legais, principalmente os relativos ao período de defeso eleitoral.

3.2 Nos casos em que houver a utilização da marca do IFSC deverá ser observado o manual de identidade visual constante da Política de Comunicação.

3.3 Ao apoiador poderá ser proporcionado:

3.3.1 veiculação da marca do apoiador nas mídias do evento;

3.3.2 gravação da marca do apoiador em materiais alusivos ao evento ou nestes utilizados, tais como bolsas, pastas, uniformes, e outros;

3.3.3 inclusão de materiais do apoiador no encarte oficial do evento, desde que previamente aprovados pelos organizadores do evento;

3.3.4 espaço promocional no evento em local previamente aprovado pelos organizadores do evento;

3.3.5 citação durante as cerimônias de abertura e/ou encerramento do evento ou de atividades do evento;

3.3.6 alocação de espaço na programação para atividade específica de promoção do apoiador;

3.3.7 outros benefícios com características equivalentes aos citados nos incisos anteriores.

3.4 Quaisquer materiais ou equipamentos que venham a ser trazidos pelo apoiador para o evento são de sua inteira responsabilidade, não recaindo sobre o IFSC, em nenhuma hipótese, obrigação de reparação por furto, roubo ou dano de qualquer natureza que por ventura ocorram na oportunidade do evento.

3.5 É vedado:

3.5.1 a comercialização de produtos no local do evento pelo apoiador;

3.5.2 o apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFSC como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;

3.5.3 o repasse/doação de recursos financeiros ao IFSC.

3.6 É facultado ao IFSC, com exposição de motivos, declinar de quaisquer propostas apresentadas nos editais de chamamento que atentem direta ou indiretamente ao que expõe o caput e seus incisos.

3.7 Toda e qualquer ação decorrente desta chamada pública atentará para a legislação eleitoral, especialmente a IN 01/2018 SECOM/ Presidência da República. Em todos os protocolos dos cerimoniais, não serão citados nem chamados às composições de mesas pessoas da comunidade acadêmica ou externas ao IFSC que estejam envolvidas nas eleições ou que tenham cargos políticos.

4. ENTREGA DA PROPOSTA E RESULTADO

4.1 Serão aceitas propostas de apoio para o evento no período previsto no item 5 deste edital.

4.2 O formulário de apresentação de proposta, Anexo I deste edital, deverá ser preenchido, digitalizado e encaminhado para o endereço extensao.gaspar@ifsc.edu.br

4.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco fora do prazo de recebimento estabelecido no item 5.

4.4 Na análise das propostas, serão priorizadas as que, nesta ordem:

4.4.1 Melhor se adaptarem a proposta do evento;

4.4.2 Contemplarem o maior número de participantes no evento;

4.4.3 A que melhor atender ao objetivo do evento no que se refere à atividade de ensino.

4.5 A divulgação das propostas inscritas será feita na data prevista no item 5 deste edital, no site www.gaspar.ifsc.edu.br.

4.6 O resultado preliminar será divulgado na data prevista no item 5 deste edital, no site www.gaspar.ifsc.edu.br.

4.6.1 As empresas participantes poderão interpor recurso no período previsto no item 5 deste edital, por meio de e-mail para extensao.gaspar@ifsc.edu.br

4.7 O resultado final será divulgado na data prevista no item 5 deste edital, no site www.gaspar.ifsc.edu.br.

4.8 Após a aprovação e divulgação do resultado o comitê responsável pela organização deste evento entrará em contato com o apoiador para agendar reunião de planejamento, com antecedência ao evento.

4.9 A(s) proposta(s) selecionada(s) será(ão) considerada(s) como termo de compromisso e de doação do(s) apoiador(es) gerando ao(s) mesmo(s) as responsabilidades deles decorrentes, sendo dispensada a celebração de outro instrumento específico.

5. CRONOGRAMA

Etapa	Prazo
Período de recebimento de propostas	14/06/2022 a 16/06/2022 21/06/2022
Divulgação da lista das propostas inscritas	17/06/2022 22/06/2022
Análise das propostas	17/06/22 22/06/2022 (após divulgação)
Divulgação do resultado preliminar	17/06/22 23/06/2022

Período para envio de interposição de recursos	18/06/2022 24/06/2022
Divulgação do Resultado Final	20/06/2022 25/06/2022
Prazo para execução do apoio	Somente em 05/07/2022

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A empresa que pretender apoiar o evento poderá entrar em contato com o Câmpus Gaspar para dirimir dúvidas sobre os recursos necessários para a realização do evento, por meio do telefone (47) 3318-3705 ou endereço extensao.gaspar@ifsc.edu.br

6.2 Casos não previstos neste edital serão decididos pela Direção-Geral do Câmpus.

Gaspar, 17 de junho de 2022.

Aprovado conforme despacho no documento nº 23292.020316/2022-31
ANA PAULA KUCZMYNDA DA SILVEIRA
Diretora-geral do câmpus Gaspar/IFSC
Portaria IFSC nº 2.357, de 19 de agosto de 2021



LOCAL DE DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
PELA EMPRESA